



Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 06.313.288/0001-30

PORTARIA Nº 011/2022

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, § 1º, inciso IV e VII da Lei Complementar nº 005/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria compulsória, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar Nº 005/2004 c/c Art. 40, § 1º, II CF/88 c/c Emenda Constitucional Nº 88/2015 e Lei Complementar Nº 152/2015, à servidora, Sra. **TÂNIA MAGDA DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 317.342.437-91, matrícula 16-7, no cargo efetivo de Médica, Nível 4 - Classe 89-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 25 de outubro de 2022

Júlio César Ferreira da Silva

Presidente do PREVIGARA